



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70047-900

Telefone: 61 2022-8801 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 66/2024/GAB/SPO/SPO-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Aos Dirigentes das unidades vinculadas ao Ministério da Educação:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);
Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj);
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA);
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; e
Universidades Federais.

Aos Dirigentes da administração direta do Ministério da Educação:

Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES); e
Instituto Benjamin Constant (IBC).

C/c:

À Secretaria-Executiva do MEC - SE

Assunto: Publicação da Lei nº 15.001, de 16/10/2024. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Senhores Dirigentes,

1. Com os cordiais cumprimentos, informamos que foi publicada a Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024, que altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ao estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional.

2. Da norma citada, destacamos a prescrição de publicidade das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme segue:

Art. 2º A [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#) (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 72. As receitas e as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas:

I – nos balanços do poder público e nos relatórios a que se refere o [§ 3º do art. 165 da Constituição Federal](#);

II – nos sítios eletrônicos do Ministério da Educação e dos órgãos gestores da educação pública de cada ente federado subnacional.

Parágrafo único. Deverão ser publicados, de forma específica, dados relativos a:

I – receitas próprias, de convênios ou de doações das instituições federais de ensino;

(...)

3. Por fim, recomendamos a leitura integral da referida lei, visto que a síntese contida no presente Ofício-Circular não exaure a possibilidade de haver outros dispositivos a serem observados pelas unidades.

Respeitosamente,

ADALTON ROCHA DE MATOS

Subsecretário de Planejamento e Orçamento



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento**, em 08/11/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5366401** e o código CRC **57608486**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.047030/2024-61

SEI nº 5366401

Documento Digitalizado Público

Ofício Circular Nº 66/2024/GAB/SPO/SPO-MEC: Publicação da Lei nº 15.001, de 16/10/2024. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assunto: Ofício Circular Nº 66/2024/GAB/SPO/SPO-MEC: Publicação da Lei nº 15.001, de 16/10/2024. Altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Assinado por: Alexandra Cereser

Tipo do Documento: Ofício

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alexandra Lara de Souza Cereser, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 11/11/2024 09:38:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/11/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 646903

Código de Autenticação: 293f2210aa

